



LEI Nº. 118 DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Concede aumento nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paratama, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições a ele conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paratama aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 6,78 (seis vírgula setenta e oito por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paratama.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2014.


JOSE TEIXEIRA NETO

Prefeito